



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 122/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Superintendente de Licenciamento e Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições e lhe que confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso II, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a COPAGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ: 03.237.583/0022-91**, com sede no **SETOR DE INFLAMÁVEL SUL (SIN) LOTE 14-A**, a executar o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NAS VIAS DO DISTRITO FEDERAL**, objeto do **Processo nº 391.000.731/2009**.

PRODUTO/RESÍDUOS: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em estado líquido, fornecido pelo próprio interessado acondicionado em vasilhames (O volume mensal estimado de GLP transportado é de 492 toneladas);

VIAS UTILIZADAS NO DF: DF 001, DF 002, DF 003, DF 004, DF 005, DF 009, DF 025, DF 035, DF 045, DF 051, DF 065, DF 085, DF 087, DF 075, DF 079, DF 095, DF 128, DF 140, DF 420, DF 463, DF 473, DF 251, DF 436, DF 495, DF 480, BR 020, BR 040, BR 060, BR 050, BR 070, BR 080, BR 251, Via L2 Sul, Via LA 1, 2 e 3, Via L1 Norte, Estr. Parque Polícia Militar, Est. Parque Indústrias Gráficas, Av. Brasil (Águas Claras) e Av. Boulevard (Águas Claras).

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: BUS 8383 IKC 3163, CWZ 6332, DYH 6310 e DID 4520;

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização é válida somente para o transporte do produto acima listado, quando realizado nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito Federal acima citadas;
2. O interessado autorizado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
3. O interessado autorizado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõem sobre transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
4. O interessado autorizado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
5. O interessado autorizado deverá comunicar, de imediato, ao IBRAM sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
6. O interessado autorizado deverá comunicar ao IBRAM, imediatamente, sobre a ocorrência de

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

*DEFESA CIVIL/DF: (61) 3901-5816 / 9224-0640

*CORPO DE BOMBEIROS/DF: 193

*POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA/DF: 190 / (61) 3302-1050

*IBRAM/DF: (61) 3325-8792

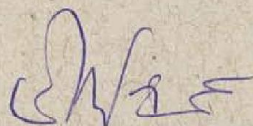
Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

Am

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.
3. O Instituto Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
4. Outras Condicionantes, Exigências e Restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
5. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
6. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 15 de Setembro de 2009.

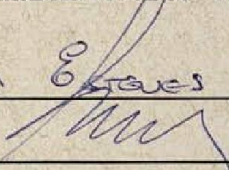


EDUARDO HENRIQUE FREIRE

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendente de Licenciamento e Fiscalização - SULFI

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 122/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: ROQUE ESTEVES FERREIRA

Assinatura: 

Cargo: Ger. ADM. FINANCEIRO

Doc. Identidade:  

Recebido em: 22 / 09 / 09